



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1203/2014
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE PEDRINHAS PAULISTA”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 794/2009,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, passa a ter a seguinte composição, sendo 01 titular e 01 suplente de cada Órgão:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Jossane Tombolato Rodrigues Ferreira
Suplente: Matheus Antonio Sperduto

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvia Alentícia da Silva Benevides
Suplente: Priscila Uriu

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Caroline Freitas Vergilio
Suplente: Diego de Lima Franco

Representante da Secretaria Municipal de Assistência
Titular: Valter Dal Ben
Suplente: Luciana Moraes Fornasier

Representante da Associação Cultural e Comunitária
Titular: Marcelo Fongaro Ribeiro
Suplente: Francisco Balbino da Silva

Representante da CAP - Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista
Titular: Denis Cimonetti
Suplente: Dario Guerin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Representante do Sindicato Rural de Pedrinhas Paulista

Titular: Franco Brentegani

Suplente: Erika Di Dea

Representante da Associação dos Pescadores de Pedrinhas Pta - ASPEPE

Titular: José Roberto Marcelino

Suplente: Mauricio Bianco

§ 1º - Os suplentes em caso de impedimento ou ausência dos titulares terão plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do Conselho.

Art. 3º. A presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A função exercida pelos membros do CMMA é considerada como serviço público de relevante valor social e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5 – O presente Decreto terá vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1084/2012.

Pedrinhas Paulista, 25 de fevereiro de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças